

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Número do ETP: 001/2026/SMDU

Área Requisitante: **Divisão Administrativa**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em virtude da impetração do Mandado de Segurança, processo nº 5896586-72.2025.8.09.0100, em trâmite na Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Luziânia/GO, no qual foram apontados vícios insanáveis na condução do referido certame.

Resolveu ANULAR, com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal) e no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº 031/2025-SMDU e todos os atos dele decorrentes, inclusive a decisão de habilitação da empresa Rumos Distribuidora de Petróleo S.A., a adjudicação do objeto, a homologação do certame e a consequente Ata de Registro de Preços nº 031/2025, em razão da constatação de vício insanável de ilegalidade.

Trata-se de estudo técnico da contratação que objetiva aquisições de combustível e sistema de controle de frota para os veículos automotores e agrícolas, além de equipamentos de limpeza e conservação de vegetação como roçadeiras, motosserras. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. A Secretaria Municipal de Obras sendo que a empresa vencedora deverá colocar 03 tanques de combustível para armazenamento no modo comodato para serventia de abastecimento da frota. Além da possibilidade de menor custo na aquisição, a vantagem do não deslocamento até o Posto de Abastecimento gera mais eficiência e menor desperdício. Partindo desse pressuposto, é necessário é indispensável a aquisição e armazenamento de combustível; para assim tendo sua contratação na modalidade de Registro de Preço para futura contratação, seguindo as orientações da

Lei Federal nº14.133/2021, Art. 18º parágrafo 1º inciso I, Art. 9º inciso I da IN 58/2022 e 09/2023 TCM/GO.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que os materiais solicitados têm previsão plano de contratação anual- PCA, conforme orientação Lei Federal nº14.133/2021, Art 18º parágrafo 1º inciso II, Art 9º inciso I da IN 58/2022.

Item	Unidade	Quant. Mensal	Quant. 12 Meses	Descrição	Unidade adquirente
01	Litros	120.000	1.440.000	Óleo diesel S-10	SMDU
02	Litros	18.000	216.000	Gasolina	SMDU
03	Litros	18.000	216.000	Óleo diesel S-10	SEC. SAÚDE
04	Litros	20.000	240.000	Gasolina	SEC. SAÚDE
05	Litros	1.000	12.000	Óleo diesel S-10	SEC. PROMOÇÃO SOCIAL
06	Litros	10.000	120.000	Gasolina	SEC. PROMOÇÃO SOCIAL
07	Litros	10.000	120.000	Óleo diesel S -10	SEC. EDUCAÇÃO
08	Litros	10.000	120.000	Gasolina	SEC. EDUCAÇÃO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É de extrema importancia a contratada atender rigorosamente os requisito da contratação para melhor gestão do contrato, seguindo as orientações da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18º parágrafo 1º inciso III.

- O início de fornecimento e instalação será imediato após a assinatura do contrato.
- O prazo de entrega e 24 horas após o a solicitação do gestor/fiscal do contrato.
- O período de fornecimento será pelo prazo de validade da ata.
- Todas entregas serão conferidas e auditadas pelo gestor do contrato, que estará analisando e confirmando a qualidade dos produtos utilizados, restando proibido o fornecimento sem atender as exigências técnicas para o fornecimento.
- O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado diretamente no

posto de abastecimentos instalados na sede da Contratante, de acordo com a necessidade, no decorrer do horário de funcionamento da mesma (07:30h às 17h), de segunda a sexta-feira.

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP, e publicação oficial expedida pela ANP no diário oficial;
- b) Certificado de Regularidade junto ao Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).
- c) Prova de aptidão da empresa (capacitação técnico operacional), mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante forneceu o objeto semelhante desse certame.

3.2. GARANTIA/VALIDADE DO PRODUTO

O objeto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada à má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

3.3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Após a entrega, o combustível é conferido e uma amostra da análise é guardada para possível verificação de qualidade.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executada, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste instrumento, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo mesmo;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d. A Contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação às exigências do edital de licitação;

e. Na ocorrência de recusa de recebimento em decorrência de questionamento da qualidade/quantidade do combustível, este retornará à Contratada, sem ônus de qualquer espécie a Contratante;

f. O prazo de entrega dos combustíveis, que será contado a partir da data de recebimento da Contratada da Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da Diretoria de Transporte da Secretaria de Obras, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada;

g. Compete à Contratada o fornecimento em regime de comodato, a instalação, a operação e a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos indispensáveis ao armazenamento, à distribuição e ao abastecimento de combustíveis da frota da Contratante, no local de entrega indicado, em estrita conformidade com as normas técnicas pertinentes e com a legislação em vigor, não acarretando qualquer custo adicional à Contratante;

h. A Contratada ficará responsável pela manutenção dos tanques, filtros, bombas de abastecimento, linhas (tubulações), recarga dos extintores existentes, substituição de elementos filtrantes, limpeza dos tanques, limpeza de caixa separadora e fossa seca, com emissão de laudo de descarte de resíduos com ART. A substituição de qualquer equipamento deverá ser feita por equipamentos novos sem uso;

i. A Contratada deverá instalar os Módulos de abastecimento no regime de comodato no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo nesse período a contratada adotar as medidas necessárias a não interrupção do fornecimento e abastecimento dos veículos da Contratante, bem como da retirada dos equipamentos cedidos ao final do prazo avençado.

j. Deverá possuir seguro de responsabilidade civil ambiental com cobertura contratual prevendo a responsabilidade pelos produtos fornecidos a terceiros, por danos materiais ou corporais, decorrentes de danos ambientais causados involuntariamente pela contaminação, vazamento ou poluição, durante

o transporte, armazenamento e estoque dos produtos perigosos, mediante nota fiscal de venda, enquanto os produtos fornecidos estiverem armazenados no local constante na nota fiscal.

k. A Contratada se obrigará a cumprir todas as exigências e fornecer os produtos, de primeira qualidade, e atendendo as condições e quantidades estipuladas;

l. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos que venham a ser causados aos veículos ou máquinas, em razão da má qualidade do combustível fornecido ou ocasionado por seus empregados e/ou empresas terceirizadas que prestem serviços a Contratante, durante toda a vigência do contrato, caso seja comprovado que o dano foi ocasionado pelo produto adquirido;

m. Responsabilizar-se pela perfeita execução das instalações e dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

n. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

o. Todo equipamento, material e procedimento deverão estar de acordo com o IMETRO e normatizado pela ABNT exigidos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

- a) Nos itens constantes deste certame consta os materiais que poderão ser utilizados como referência a que se licita.
- b) Para as instalações deverão serem observadas todas as normas técnicas e trabalhistas da área, inclusive com a utilização de veículos e equipamento de segurança apropriados, tudo na forma da legislação vigente.
- c) Este certame tem como objeto o fornecimento de combustível das despesas para entrega será pelo Contratado, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas, impostos, logística, etc.
- d) A Empresa deverá prestar o fornecimento em estrita observância a legislação ambiental, quer federal, estadual ou municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado conforme orientação Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 18º parágrafo 1º inciso V e Art. 9º inciso III da IN 58/2022 TCM/GO do valor

estimado no fornecimento de combustível foram utilizados por pesquisa 18.01.2026 a 24.01.2026, da tabela ANP, com o valor médio do combustível no município. Pela média de levantamento, chegou ao valor estimado de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) por litro de gasolina e R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) de óleo diesel S10, que resulta num valor total de R\$15.396.960,00 (quinze milhões trezentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta reais).

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor do fornecimento dos combustíveis foram utilizados conforme cálculo, o preço estimado de contratação é de R\$15.396.960,00 (quinze milhões trezentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta reais), seguindo as orientações da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 18º parágrafo 1º inciso VI e Art. 9º inciso IV da IN 58/2022 TCM/GO.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta seguindo as orientações da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 18º parágrafo 1º inciso VII e Art. 9º inciso IV da IN 58/2022 TCM/GO, A prestação do serviço deverá atender as atividades de todas as secretarias. A contratada deverá fornecer, diretamente o combustível para abastecimento da frota e o sistema de controle de veículos a serviço da municipalidade, imediatamente após a formalização do contrato. O abastecimento dos veículos de propriedade ou contratados deverão ser efetuados no posto combustível da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano onde terão as bombas de abastecimento, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo, fornecida pela empresa contratada.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir os veículos e equipamentos com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota das secretarias municipal de saúde, educação, desenvolvimento social e trabalho, agricultura e demais secretarias da prefeitura municipal, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relaciona e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso. A utilização destes veículos auxilia no transporte de alunos da secretaria de

educação, transporte de mercadorias pacientes pela secretaria municipal de saúde, auxílio em atividades de manutenção ou plantio, aragem, gradagem, pela secretaria de agricultura, transporte e recuperação de vias rurais pela secretaria de desenvolvimento urbano e atende as demais repartições públicas municipais, assim sendo para que não haja paralização da frota pertencente a esta prefeitura, como carros oficiais, ambulâncias, máquinas, e entre outros.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme orientação da Lei Federal nº14.133/2021 Art. 18º parágrafo 1º inciso X e Art. 9º inciso XI da IN 58/2022 TCM/GO, não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental para a celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Conforme orientação da Lei Federal nº14.133/2021 Art. 18º parágrafo 1º inciso XI e Art. 9º inciso VII da IN 58/2022 TCM/GO, até o presente momento. Não se vislumbra a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme orientação da Lei Federal nº14.133/2021 Art. 18º parágrafo 1º inciso XIII e Art. 9º inciso XIII da IN 58/2022 TCM/GO, contratação de combustível é essencial

para assegurar a continuidade das atividades operacionais das secretarias, especialmente aquelas relacionadas ao transporte oficial, serviços externos e eventuais deslocamentos necessários ao cumprimento das atribuições institucionais.

Ressalto que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução apontada.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Considerando a avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

14. CONCLUSÃO

O ETP apresenta um panorama completo, alinhado com as normativas vigentes, proporcionando uma base sólida para a tomada de decisões e execução do processo licitatório nos moldes da Lei Federal nº14.133/2021.

Luziania, 28 de janeiro de 2026.

VALDIRON GONÇALVES
MATRICULA Nº 04935
TECNICO ADMINISTRATIVO

Anexo 1

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DOS FUTUROS CONTRATOS

A Comissão de Planejamento designada para elaboração do Estudo Técnico Preliminar do processo para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e sistema de controle de frota, indica como gestor e fiscais dos futuros contratos decorrentes desta contratação os seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO FUTURO: Telio Rodrigues de Queiroz, matrícula nº 33408,

FISCAIS DO CONTRATO FUTURO: Valdiron Gonçalves, matrícula nº 04935,

TELIO RODRIGUES DE QUEIROZ

MATRICULA Nº33408
GESTOR DE CONTRATO

VALDIRON GONÇALVES

MATRICULA Nº04935
FISCAL DE CONTRATO